



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
AV MARTINS DE BARROS - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-230 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>
FOR THOMAZ AQUINO CW

DOCUMENTAÇÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 14/2022-CGJ-PE

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador Ricardo Paes Barreto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência positivado no Art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de que os expedientes que tramitem nesta Corregedoria Geral da Justiça tardem apenas e tão somente o tempo estritamente necessário para que sejam adotadas as providências cabíveis;

CONSIDERANDO que esta Corregedoria Geral da Justiça, assim como os demais órgãos do Poder Judiciário, está submetida ao cumprimento de metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

RECOMENDA:

Art. 1º Todas as corregedorias auxiliares deverão atualizar semanalmente as caixas de comunicação que contenham os malotes digitais, os serviços eletrônicos de informação – SEI – e os correios eletrônicos.

Art. 2º No prazo de 05 (cinco) dias, o juiz corregedor auxiliar ou a juíza corregedora auxiliar deverá indicar servidor responsável pela verificação e atualização a que se refere o Art. 1º.

Parágrafo único. A indicação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser comunicada pelo magistrado ou pela magistrada à Assessoria Especial da Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 02 (dois) dias.

Art. 3º A atualização a que se refere o Art. 1º ficará sob a direta supervisão do juiz corregedor auxiliar ou da juíza corregedora auxiliar, devendo essa ou aquele adotar todas as providências necessárias ao cumprimento desta Recomendação.

Art. 4º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se e envie-se cópia a todos os magistrados corregedores auxiliares e todas as magistradas corregedoras auxiliares do Estado através do sistema de mala direta de correio eletrônico.

Recife, 20 de junho de 2022

Des. Ricardo Paes Barreto

Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, CORREGEDOR**, em 20/06/2022, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **1666145** e o código CRC **B62EFAB6**.